

## Autógrafo de Lei nº 07, de 25 de fevereiro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios e/ou firmar Termo de Fomento, com as Instituições que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, PREFEITA DE CAÇU/GO, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIOS e/ou Termo de Fomento, com as seguintes Instituições:

## I - CONVÊNIOS:

- a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, no valor total de R\$ 15.810,60 (quinze mil, oitocentos e dez reais e sessenta centavos), tendo a verba como origem do Programa Creche Manutenção, Pessoa Portadora de Deficiência, nos termos da Portaria MPAS/SEASD; Lei nº 9.604/98; Decreto nº 7.788/12 e Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, no valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) parcelado em 12 (doze) parcelas de até o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com recursos próprios do Município;
- c) DISPENSÁRIO ESPÍRITA ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES, no valor total de R\$ 19.302,00 (dezenove mil, trezentos e dois reais), tendo a verba como origem do Programa Creche Manutenção, Pessoa Portadora de Deficiência, nos termos da Portaria MPAS/SEASD; Lei nº 9.604/98; Decreto nº 7.788/12 e Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- d) DISPENSÁRIO ESPÍRITA ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES, no valor total de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), parcelado em 12 (doze) parcelas de até o valor de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais), com recursos próprios do Município; e, ainda a designação de uma servidora pública do quadro de Assistente Social, para ficar à disposição dos idosos residentes no referido Dispensário;
- e) ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), parcelado em 12 (doze) parcelas de até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com recursos próprios do Município;
- f) ASSOCIAÇÃO ANA CUSTÓDIA DE JESUS, no valor de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais), parcelado em 12 (doze) parcelas de até o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com recursos próprios do Município;

II - TERMO DE FOMENTO:

a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU - "RÁDIO MORADA DOS



SONHOS FM", Termo de Fomento no valor de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), dividido em parcelas mensais de conformidade com o cronograma, apresentado pela Instituição.

- § 1º. Os repasses dos valores das parcelas mencionadas em cada convênio e/ou termo de fomento, serão feitos mensalmente, aos atuais representantes de cada uma das Instituições, mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal.
- § 2º. A partir da segunda parcela, além das certidões mencionadas no parágrafo anterior, as Instituições deverão apresentar prestação de conta da parcela recebida imediatamente a anterior, sob pena de ficar impedida de receber a parcela seguinte.
- § 3º. O período de disposição de que trata este artigo, terá início no 5º dia útil após a formalização do convênio e o seu término final no 5º dia útil do mês de dezembro de 2019.
- Art. 2º. As obrigações de cada um dos convenentes, inclusive as comuns, serão especificadas, detalhadamente, em cada um dos convênios e/ou fomento.
- Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.
- Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019.

Ver. Walter Junior Macedo

PRESIDENTE

Ver. Luiz Carlos Sabino Júnior

1º SECRETÁRIO

CNPJ: 24.858.722/0001-40